PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL N° 1.579, 18 DE ABRIL DE 2024.

"MAJORA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO RESSARCIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL de Pedro Canário – ES, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° Fica assegurado aos servidores efetivos do Poder Executivo Municipal, em atividade, o auxílio alimentação ressarcido no valor de R$ 251,33 (duzentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos), a título ao auxílio alimentação ressarcido, instituído pelo Lei Municipal n.° 1.285/2017

Parágrafo Único. O aumento de valor deverá ser aplicado a partir do mês de abril/2024.

Art. 2° As despesas desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO TEOFILO ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

DARLEY SIMÕES FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Governo